

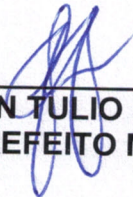


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 086/2022, que *“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e da Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **086/2022**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

## LEI Nº 086, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e da Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### Disposição Preliminar

**Art. 1º** Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE e a Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE, define suas atribuições, dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes e institui o quadro de cargos.

### CAPÍTULO II

#### Da Organização e Competência

**Art. 2º** A Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE é constituída dos seguintes cargos:

I - Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE;

II - Advogado do SAAE.

§ 1º O cargo de Advogado do SAAE é de provimento efetivo, conforme Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019 e os demais em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 2º Fica instituído o quadro de cargos comissionados da Procuradoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE, com as respectivas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



nomenclaturas, quantitativos e remunerações, conforme Anexo I que integra a presente Lei.

§ 3º A remuneração dos Cargos a que se refere esta Lei é composta pelo Vencimento Básico do cargo e pela Gratificação por Atividade Judiciária - GAJ, calculada mediante a aplicação do percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico dos respectivos cargos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** O Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, com aval do Prefeito Municipal, e subordinado diretamente ao Diretor do SAAE.

**Art. 4º** É atribuição do Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE:

I - dirigir o Departamento Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, bem como representar o SAAE em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações e promover a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas dos consumidores e dos demais créditos da Autarquia;

II - propor ao Diretor do SAAE a anulação de atos administrativos;

III - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o SAAE seja parte;

V - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico do SAAE;

VI - firmar, como representante legal do SAAE, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII - firmar, conjuntamente com o Diretor do SAAE, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do SAAE, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º Na hipótese da ausência ou impedimento do Procurador Gerál do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Diretor do SAAE.

**Art. 5º** A Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE é constituída dos seguintes cargos:

I - Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE;

II - Contador do SAAE.

§ 1º O cargo de Contador do SAAE é de provimento efetivo, conforme Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019 e os demais em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 2º Fica instituído o quadro de cargos comissionados da Contadoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - PGSAAE, com as respectivas nomenclaturas, quantitativos e remunerações, conforme Anexo II que integra a presente Lei.

§ 3º A remuneração dos Cargos a que se referem esta Lei é composta pelo Vencimento Básico do cargo e pela Gratificação por Atividade, calculada mediante a aplicação do percentual de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico dos respectivos cargos estabelecidos no Anexo II desta Lei.

**Art. 6º** O Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE será escolhido dentre os contadores regularmente inscritos no Conselho de Contabilidade e nomeado em comissão pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, com aval do Prefeito Municipal, e subordinado diretamente ao Diretor do SAAE.

**Art. 7º** É atribuição do Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - CGSAAE:

I - organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



- II - acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras;
- III - organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
- IV - dispor sobre o balanço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Analisar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil, financeira, empenhos;
- V - fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais;
- VI - examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade;
- VII - cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito;
- VIII - organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
- IX - levantar, na época própria, o balanço geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- X - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- XI - visar todos os documentos contábeis;
- XII - organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- XIII - promover o empenho prévio das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito;
- XIV - acompanhar a execução orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- XV - controlar as despesas administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito no limite previsto em lei;
- XVI - promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



- XVII - manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
- XVIII - promover o registro contábil dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito;
- XIX - providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito para remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
- XX - arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
- XXI - elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
- XXII - dar apoio técnico, bem como assessorar os Contadores do SAAE e demais setores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
- XXIII - elaborar e assinar o relatório previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000);
- XXIV - controlar verbas recebidas e aplicadas;
- XXV - elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
- XXVI - examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- XXVII - elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
- XXVIII - propor normas internas contábeis;
- XXIX - assinar atos e fatos contábeis;
- XXX - organizar dados para a proposta orçamentária;
- XXXI - fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- XXXII - orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
- XXXIII - dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- XXXIV - desempenhar outras atividades afins.



### CAPÍTULO III

#### Do Advogado e Contador do SAAE

**Art. 8º** O cargo de Advogado e Contador do SAAE será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, à ordem classificatória, nos termos da Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019.

**Art. 9º** São atribuições do Advogado do SAAE, além das atribuições constantes na Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019:

I - representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II - promover a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE;

III - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE tenha interesse;

V - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE;

VI - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estreito - SAAE, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII - subsidiar os demais setores em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

**Art. 10.** São atribuições do Contador do SAAE aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019.



#### **CAPÍTULO IV** **Do Regime Jurídico**

**Art. 11.** O regime jurídico do Advogado e Contador do SAAE é o estatutário, previsto na Legislação Municipal vigente.

#### **CAPÍTULO V** **Das Prerrogativas e Deveres**

**Art. 12.** Ao Advogado do SAAE aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), além daquelas previstas na Lei Municipal nº 026/1997.

**Art. 13.** São prerrogativas do Advogado e Contador do SAAE:

I - não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

**Art. 14.** São deveres do Advogado e Contador do SAAE:

I - urbanidade;

II - lealdade às instituições a que serve;

III - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral e Contador Geral;

IV - guardar sigilo profissional;

V - representar ao Procurador Geral e a Contador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VI - frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



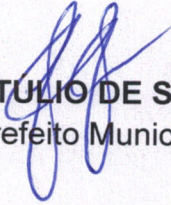
## CAPÍTULO VI Disposições Finais

**Art. 15.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Parágrafo único. Todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Art. 16.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2022.

  
**LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

### ANEXO I

#### I - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE PROVIMENTO EFETIVO

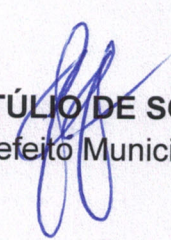
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Procurador Geral do SAAE	01	R\$ 5.000,00
Advogado do SAAE	Lei Específica *	Lei Específica *

### ANEXO II

#### I - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Contador Geral do SAAE	01	R\$ 5.000,00
Contador do SAAE	Lei Específica *	Lei Específica *

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2022.

  
**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

\* Lei Municipal nº 024, de 13 de setembro de 2019.

Av. Chico Brito, nº 902, Centro - CEP: 65975-000  
CNPJ (MF): 07.070.873/0001-10  
E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br